

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2469, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Aprova a unificação e posterior desdobro dos lotes urbanos sob os números 10 e 11 da Quadra nº 51, centro, desta cidade, transcrições números 8.117 e 9.103 do CRI-IBAÍTI, na forma requerida por Associação Beneficente Educacional das Irmãs de São João Batista – CNPJ: 88.662.077/0001-78 no Processo Administrativo nº 25.596, de 01.06.2023, e dá outras providências.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº 25.596, de 01.06.2023**, de requerimento de unificação e subsequente desmembramento de lotes, formulado por Associação Beneficente Educacional das Irmãs de São João Batista – CNPJ: 88.662.077/0001-78.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e aprovado a unificação e/ou o remembramento dos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sobre a responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima – CFT 279.816.069-34, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Terreno Urbano Lotes nº(s) 10 e 11 da Quadra nº 51, desta cidade.

PROPRIETÁRIO: Associação Beneficente Educacional das Irmãs de São João Batista - CNPJ: 88.662.077/0001-78.

TRANSCRIÇÕES: 8.117 e 9.103.

DESCRIÇÃO: Um lote de Terreno Urbano denominado de Lotes nº(s) 10 e 11 da Quadra nº 51, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado no lado direito da Rua Nilo Sampaio, distante 20,00 m, da Rua Doutor Euclides Monteiro, com Área Total de 1.600,00 m².

CONFRONTAÇÕES DE QUEM DA RUA OLHAM PARA O LOTE:

Frente: 40,00 m, confrontando com a RUA NILO SAMPAIO.

Fundos: 40,00 m, confrontando com os LOTES Nºs 06 E 07.

Lateral Direita: 40,00 m, confrontando com o LOTE Nº09.

Lateral Esquerda: 40,00 m, confrontando com o LOTE Nº12.

Art. 2º. Fica ainda, uma vez formalizado a unificação e/ou remembramento de que trata o artigo anterior, autorizado e aprovado o desdobro e/ou desmembramento dos lotes, para a formação de 03 (três) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sobre a responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima – CFT 279.816.069-34, com a seguinte descrição:

A) Um Lote de Terreno Urbano denominado de Lote “A” da Quadra nº51, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado no lado direito da Rua Nilo Sampaio, distante 20,00 m, da Rua Doutor Euclides Monteiro, com Área Total de 1.054,00 m².

AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHAM PARA O LOTE:

Frente: 20,00 m, confrontando com a RUA NILO SAMPAIO.

Fundos: 40,00 m, confrontando com os LOTES Nºs 06 E 07.

Lateral Direita: 27,30 m, confrontando com o LOTE “B”, deflete a direita 90° com distância de 20,00 m,

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

confrontando com os LOTES "B" e "C", deflete a esquerda 90° com distância de 12,70 m, confrontando com o LOTE Nº09.

Lateral Esquerda: 40,00 m, confrontando com o LOTE Nº12.

B) Um Lote de Terreno Urbano denominado de Lote "B" da Quadra nº51, desta cidade de Ibaity-PR, localizado no lado direito da Rua Nilo Sampaio, distante 40,00 m, da Rua Doutor Euclides Monteiro, com Área Total de 273,00 m².

AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 10,00 m, confrontando com a RUA NILO SAMPAIO.

Fundos: 10,00 m, confrontando com o LOTE "A".

Lateral Direita: 27,30 m, confrontando com o LOTE "C".

Lateral Esquerda: 27,30 m, confrontando com o LOTE "A".

C) Um Lote de Terreno Urbano denominado de Lote "C" da Quadra nº51, desta cidade de Ibaity-PR, localizado no lado direito da Rua Nilo Sampaio, distante 50,00 m, da Rua Doutor Euclides Monteiro, com Área Total de 273,00 m².

AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 10,00 m, confrontando com a RUA NILO SAMPAIO.

Fundos: 10,00 m, confrontando com o LOTE "A".

Lateral Direita: 27,30 m, confrontando com o LOTE Nº09.

Lateral Esquerda: 27,30 m, confrontando com o LOTE "B".

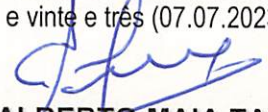
Art. 3º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

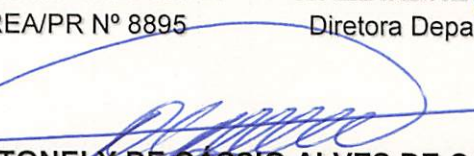
b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

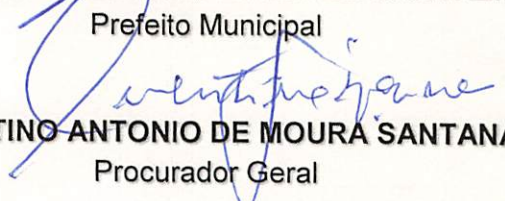
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07.07.2023).


CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 8895


WALDIRENE A. VIGILATO ROCHA
Diretora Departamento de Tributação


ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2427 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023

| PÁGINA 1

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2469, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Súmula: Aprova a unificação e posterior desdobro dos lotes urbanos sob os números 10 e 11 da Quadra nº 51, centro, desta cidade, transcrições números 8.117 e 9.103 do CRI-IBAITI, na forma requerida por Associação Beneficente Educacional das Irmãs de São João Batista – CNPJ: 88.662.077/0001-78 no Processo Administrativo nº 25.596, de 01.06.2023, e dá outras providências.

O SENHOR **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e considerando as instruções do **Processo Administrativo nº 25.596, de 01.06.2023**, de requerimento de unificação e subsequente desmembramento de lotes, formulado por Associação Beneficente Educacional das Irmãs de São João Batista – CNPJ: 88.662.077/0001-78.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e aprovado a unificação e/ou o remembramento dos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sobre a responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima – CFT 279.816.069-34, com a seguinte descrição:

IMÓVEL: Terreno Urbano Lotes nº(s) 10 e 11 da Quadra nº 51, desta cidade.

PROPRIETÁRIO: Associação Beneficente Educacional das Irmãs de São João Batista - CNPJ: 88.662.077/0001-78.

TRANSCRIÇÕES: 8.117 e 9.103.

DESCRIÇÃO: Um lote de Terreno Urbano denominado de Lotes nº(s) 10 e 11 da Quadra nº 51, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado no lado direito da Rua Nilo Sampaio, distante 20,00 m, da Rua Doutor Euclides Monteiro, com Área Total de 1.600,00 m².

CONFRONTAÇÕES DE QUEM DA RUA OLHAM PARA O LOTE:

Frente: 40,00 m, confrontando com a RUA NILO SAMPAIO.

Fundos: 40,00 m, confrontando com os LOTES Nºs 06 E 07.

Lateral Direita: 40,00 m, confrontando com o LOTE Nº09.

Lateral Esquerda: 40,00 m, confrontando com o LOTE Nº12.

Art. 2º. Fica ainda, uma vez formalizado a unificação e/ou remembramento de que trata o artigo anterior, autorizado e aprovado o desdobro e/ou desmembramento dos lotes, para a formação de 03 (três) novos lotes, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico, elaborados sobre a responsabilidade Técnica de Valdemar Ferraz de Almeida Lima – CFT 279.816.069-34, com a seguinte descrição:

A) Um Lote de Terreno Urbano denominado de Lote "A" da Quadra nº51, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado no lado direito da Rua Nilo Sampaio, distante 20,00 m, da Rua Doutor Euclides Monteiro, com Área Total de 1.054,00 m².

AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHAM PARA O LOTE:

Frente: 20,00 m, confrontando com a RUA NILO SAMPAIO.

Fundos: 40,00 m, confrontando com os LOTES Nºs 06 E 07.

Lateral Direita: 27,30 m, confrontando com o LOTE "B", deflete a direita 90° com distância de 20,00 m, confrontando com os LOTES "B" e "C", deflete a esquerda 90° com distância de 12,70 m, confrontando com o LOTE Nº09.

Lateral Esquerda: 40,00 m, confrontando com o LOTE Nº12.

B) Um Lote de Terreno Urbano denominado de Lote "B" da Quadra nº51, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado no lado direito da Rua Nilo Sampaio, distante 40,00 m, da Rua Doutor Euclides Monteiro, com Área Total de 273,00 m².

AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Município de Ibaíti

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

Frente: 10,00 m, confrontando com a RUA NILO SAMPAIO.

Fundos: 10,00 m, confrontando com o LOTE "A".

Lateral Direita: 27,30 m, confrontando com o LOTE "C".

Lateral Esquerda: 27,30 m, confrontando com o LOTE "A".

C) Um Lote de Terreno Urbano denominado de Lote "C" da Quadra nº51, desta cidade de Ibaíti-PR, localizado no lado direito da Rua Nilo Sampaio, distante 50,00 m, da Rua Doutor Euclides Monteiro, com Área Total de 273,00 m2.

AS CONFRONTAÇÕES SÃO DE QUEM DA RUA OLHA PARA O LOTE:

Frente: 10,00 m, confrontando com a RUA NILO SAMPAIO.

Fundos: 10,00 m, confrontando com o LOTE "A".

Lateral Direita: 27,30 m, confrontando com o LOTE Nº09.

Lateral Esquerda: 27,30 m, confrontando com o LOTE "B".

Art. 3º. As alterações de que trata este Decreto, deverão obedecer as seguintes condições, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar municipal n. 667/2011, de 20.12.2011 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

a)- o(s) proprietário(s) deverá (ão) promover as correspondentes averbações e ou registros junto à(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), perante o Cartório de Registro Imobiliário desta Comarca, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico do Município;

b)- o Cartório de Registro de Imóveis e ou o(a) proprietário(a) deverá a apresentação de cópia(s) da(s) matrícula(s) do(s) imóvel(eis), ao Departamento de Tributação, Cadastro de Informações desta Prefeitura, no prazo de até 10 dias após as devidas averbações e registros (art. 55, da LC 667/2011);

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (07.07.2023).

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR Nº 8895

WALDIRENE A. VIGILATO ROCHA
Diretora Departamento de Tributação

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA
Procurador Geral

MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000
141

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE IBAITI:77008068000141
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IBAITI, OU=26219888000141,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CNPJ A1, OU=presencial, CN=MUNICIPIO DE
IBAITI:77008068000141
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.07 17:23:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1